

# I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis

## REGIMENTO

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir o funcionamento da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, convocada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis - COMDEMA, nos termos da Lei Municipal 8.130/2011 que o instituiu, e também do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** A I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis será realizada nos dias 24 e 25 de maio de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde situado na Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade, Florianópolis.

Art. 2º. É objetivo da I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis é **Definir diretrizes** para subsidiar a implantação da política de educação ambiental da cidade, para sua revisão e para a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEIA).

**Parágrafo único.** Na Conferência serão abordados temas relacionados à:

1. Política Municipal de Educação Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão;
2. Princípios, Diretrizes e questões metodológicas;
3. Mobilização e participação; e
4. Recursos e fontes de financiamento.

Art. 3º. A I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem, ainda, as seguintes finalidades:

1. Contribuir na elaboração da política pública de educação ambiental.
2. Construir um ambiente coletivo e participativo para a elaboração, implementação e revisão da Política Municipal de Educação Ambiental (POMEIA) e o Programa Municipal de Educação ambiental (PROMEIA).
3. Auxiliar na aglutinação de esforços das esferas governamentais, setor produtivo, organizações sociais e cidadãos/ãos dirigidos a uma sensibilização para uma cidade sustentável.

4. Colaborar para a construção de uma relação ambiente - sociedade que vai do plano individual para o coletivo, cooperando para uma nova forma de uso, proteção, conservação e gerenciamento dos recursos naturais, proporcionando, assim, a melhoria da qualidade de vida para todos os cidadãos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis tem abrangência municipal e, conseqüentemente, as formulações e proposições advindas devem tratar da Política Municipal e sua implementação.

Art. 5º. A I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis terá a seguinte programação:

I. Dia 24 de maio: Credenciamento, abertura, aprovação do regimento e funcionamento da conferência, conferência de abertura;

II. Dia 25 de maio: Credenciamento, reunião dos grupos de trabalho e Plenária Final.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TEMA**

Art. 6º. A I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem como Tema: “**20 anos da Lei 5481/99. É legal. Confere.**”.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido contemplando os quatro eixos temáticos: (1) Política Municipal de Educação Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão; (2) Princípios, Diretrizes e questões metodológicas; (3) Mobilização e participação; e (4) Recursos e fontes de financiamento, articulados e inseridos no contexto das diferentes políticas urbanas.

§ 2º Todos os presentes da I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis terão acesso aos textos orientadores relativos aos quatro eixos temáticos que nortearão os debates, os quais serão disponibilizados previamente.

## **CAPÍTULO IV**

## **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º. A I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis será conduzida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou por seu vice-presidente, ou por pessoa por ele designado, com apoio da Câmara Técnica de Educação Ambiental.

Art. 8º. A I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis será desenvolvida a partir de quatro grupos de trabalho formados no âmbito dos eixos temáticos e da plenária.

Art. 9º. A I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis produzirá um documento denominado Carta da I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e ao Executivo Municipal que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 10º. A I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis será coordenada pela Câmara Técnica de Educação Ambiental.

Art.11º. Compete à Câmara Técnica de Educação Ambiental, com ciência do COMDEMA:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- II. Elaborar os textos orientadores relativos aos quatro eixos temáticos, os quais subsidiarão as discussões da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- III. Elaborar a proposta de programação da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- IV. Organizar as atividades preparatórias e de discussão dos quatro grupos de trabalho e da plenária da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- V. Designar coordenadores, relatores e facilitadores.
- VI. Elaborar e executar o projeto de divulgação para a I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- VII. Sistematizar o documento final que subsidiará a elaboração da Carta da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis.
- VIII. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e ao Executivo Municipal o documento final com as deliberações da I Conferência de Educação Ambiental;

## **CAPÍTULO V**

### **DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 12º. As inscrições para a I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis serão realizadas pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Florianópolis ([www.pmf.sc.gov.br/entidades/smdu](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smdu)) entre os dias 14 e 23 de maio e no local no dia 24 de maio, das 18h00 às 20h00.

Art. 13º. O credenciamento será realizado no local do evento nos dias 24/05, das 18h00 às 20h00 e no dia 24/05, das 08h00 às 10h00.

**Parágrafo único.** A retirada dos documentos será realizada no local do evento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 14º. Serão participantes da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis todos os credenciados.

Art. 15º. Podem participar da Conferência os munícipes de Florianópolis que desempenhem e/ou acompanhem atividades de Educação Ambiental e demais pessoas que tenham interesse em contribuir com as discussões.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 16º. Serão formados quatro grupos de trabalho compostos a partir dos eixos temáticos denominados:

- I. Política Municipal de Educação Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão;
- II. Princípios, Diretrizes e questões metodológicas;
- III. Mobilização e participação;
- IV. Recursos e fontes de financiamento.

§ 1º. A formação dos grupos se dará pela escolha do participante no momento da inscrição, selecionando o grupo por ordem de sua preferência .

§ 2º. os agrupamentos serão realizados pela equipe coordenadora do evento, respeitando a ordem de inscrição e preferencialmente mantendo a primeira opção de cada participante.

Art. 17º. Os grupos de trabalho serão compostos por:

- I. Um coordenador(a);
- II. Um relator(a);
- III. Um facilitador(a);
- IV. Participantes devidamente credenciados.

§1º Os coordenadores, relatores e facilitadores serão indicados pela coordenação do evento, conforme previsto no art.11º.

§2º O coordenador de cada grupo será responsável pela condução dos trabalhos no grupo, compreendendo a apresentação do texto relativo ao respectivo eixo temático, a otimização do tempo para o desenvolvimento das atividades, o estímulo às discussões, assim como a garantia da participação de todos os presentes, fortalecendo o processo democrático.

§3º. O relator de cada grupo deverá desenvolver as conclusões e encaminhamentos do grupo, podendo participar, caso seja necessário, da consolidação do documento final.

§4º. O facilitador deverá auxiliar na organização e nas discussões dos grupos, garantindo a manutenção do foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 18º. A metodologia para o desenvolvimento das atividades dos grupos de trabalho se dará da seguinte maneira:

- I. Apresentação pelo coordenador do respectivo grupo, do texto orientador relativo ao respectivo eixo temático resultante das reuniões técnicas preparatórias para a Conferência;
- II. Apresentação pelas instituições ou entidades presentes visando à qualificação do respectivo eixo temático;
- III. Identificação junto aos participantes do grupo de trabalho de possíveis tópicos não incluídos nos eixos temáticos, visando a sua inclusão;
- IV. Debate orientado para os encaminhamentos;
- V. Sistematização do relatório com os encaminhamentos do grupo.

§1º. As discussões nos grupos devem ater-se às temáticas correspondentes.

§2º. O texto com o conteúdo final confeccionado por cada grupo terá de contar com a aprovação da maioria simples dos membros presente no grupo de trabalho. (50% +1).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 19º. As despesas para a realização da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis correrão por conta de recursos próprios das instituições componentes da CTEA/COMDEMA e outras formas de captação através de parcerias.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA PLENÁRIA**

Art. 20º. A Plenária Final da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será formada pelos participantes devidamente credenciados, para deliberar sobre as propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho, assim como as demais contribuições da Conferência.

Art. 21º. Cabe à plenária:

- I. Aprovar, na sua abertura, o Regimento da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- II. Debater e votar os textos confeccionados pelos grupos de trabalho, as moções e demais contribuições.

Art. 22º. A apreciação e aprovação dos textos confeccionados pelos grupos de trabalho, das moções e demais contribuições que subsidiarão a elaboração da Carta da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis deverão obedecer ao seguinte rito processual:

- I. Etapa I: Apresentação do texto de cada grupo por seu relator e apontamento de destaques;
- II. Etapa II: Discussão e votação dos destaques.

§ 1º. Na etapa I, o texto de cada grupo será lido por seu respectivo relator. Caso haja alguma contribuição que, a critério de algum participante, mereça ser retirada ou alterada, este deve solicitar à mesa coordenadora o seu destaque.

§ 2º. Na etapa II, apenas os destaques serão discutidos e votados.

§ 3º. Todas as contribuições não destacadas na etapa I e mantidas ou alteradas na etapa II serão aprovadas automaticamente e comporão a Carta.

Parágrafo único. Nos processos de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste, ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 23º. As intervenções feitas por membros da plenária não poderão exceder três minutos, improrrogáveis, com exceção para as intervenções diretamente realizadas pela mesa coordenadora.

**Parágrafo Único.** Para um mesmo item em discussão, um participante não poderá inscrever-se para intervenções por mais de duas vezes.

Art. 24º. As aprovações serão realizadas por maioria simples (50% + 1) dos presentes credenciados.

Art. 25º. Da Plenária Final participará um relator de cada eixo temático, os quais sistematizarão os encaminhamentos e demais conclusões que subsidiarão a elaboração do documento final, denominado Carta da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Florianópolis.

## **CAPÍTULO X DAS MOÇÕES**

Art. 26º. Para que a moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser encaminhada por pessoa credenciada na Conferência, cuja inscrição foi efetivada até as 20h do dia 24 de maio de 2019.

§ 1º A coleta de assinaturas de apoio deverá iniciar somente após a moção ser digitada pelo proponente no modelo (anexo1) e local indicado pela Comissão de organização da I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis, com as seguintes especificações: uma lauda, no máximo, fonte "arial", tamanho da fonte 12, espaço 1,15;

§ 2º As moções deverão ser entregues à Mesa de Recepção e Credenciamento da I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis até as 14h do dia 25 de maio de 2019;

§ 3º A Câmara Técnica de Educação Ambiental organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as, dando ciência aos proponentes para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 4º Após a aprovação do documento final da Conferência, o Coordenador da Mesa fará a leitura das moções e convocará os propositores para a defesa, garantindo-se o tempo de dois minutos, no máximo, para cada um.

§ 5º Caso haja necessidade de esclarecimentos, solicitados pela plenária, será concedido mais dois minutos para a defesa.

§ 6º A aprovação das moções se dará por maioria simples dos participantes credenciados.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO DOCUMENTO FINAL**

Art. 27º. Com base nos encaminhamentos da Plenária Final sistematizados pela relatoria, caberá à Câmara Técnica de Educação Ambiental a elaboração da Carta da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, bem como sua divulgação e encaminhamento aos órgãos competentes.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regimento deverão ser decididos pela Câmara Técnica de Educação Ambiental, cabendo recurso ao Presidente da I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Florianópolis.

Florianópolis, -24 de maio de 2019.

Anexo 1 Modelo para moção



I Conferência Municipal de Educação Ambiental



MOÇÃO DE: ( ) reivindicação ( ) repúdio ( ) apoio ( )outra: \_\_\_\_\_



A SER ENCAMINHADA para:

---

Texto:


Encaminhada por : Entidade:

Nome:

Contatos

Assinaturas:
